



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento físico e químico, conservação e controle sanitário (análises laboratoriais) para as 02 (duas) piscinas aquecidas da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A contratação será formalizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, fundamentada no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com celebração de Contrato Administrativo, regido pelo Art. 89 e seguintes da mesma Lei.
- 1.3. O regime de execução será o de prestação de serviços continuados, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa e vantajosidade econômica.
- 1.4. Local de prestação dos serviços:
 - 1.4.1. Os serviços deverão ser prestados na Clínica de Fisioterapia Olga Girardi de Souza, localizada na Rua Irineu Manke, s/n, Centro, Guaramirim/SC.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação é indispensável para garantir a segurança sanitária e a balneabilidade das águas utilizadas em sessões de hidroterapia por pacientes do SUS, incluindo idosos e pessoas em reabilitação pós-cirúrgica.
- 2.2. A ausência de manutenção técnica rigorosa e ininterrupta em águas aquecidas favorece a proliferação acelerada de micro-organismos (fungos e bactérias), o que representa risco direto à saúde pública de indivíduos com imunidade fragilizada.
- 2.3. Tendo em vista a certeza dos quantitativos (208 visitas técnicas anuais) e a natureza contínua do serviço, o instrumento de formalização da contratação será o Contrato Administrativo, afastando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a emissão de Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MATRIZ DE EQUIPAMENTOS

3.1. Solução Integral e Alcance de Automação:

Compreende a prestação continuada de serviços de limpeza, tratamento físico-químico, conservação e controle sanitário das 02 (duas) piscinas aquecidas.

3.1.1. Alcance da Automação: A automação limita-se exclusivamente aos ciclos hídricos de filtragem, operacionalizados por meio do fornecimento, instalação e programação de temporizador automático (timer) em cada conjunto filtrante.

3.1.2. Controle Químico: A aplicação e dosagem dos insumos químicos (cloro granulado estabilizado dicloro/tricloro, reguladores de pH, algicidas e clarificantes) ocorrem de forma manual, técnica e presencial durante as 04 (quatro) visitas técnicas semanais obrigatórias.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

3.2. Delimitação da Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva sob responsabilidade da contratada abrange rotinas periódicas para evitar o desgaste de equipamentos e a degradação da água, compreendendo:

- 3.2.1. Limpeza e lavagem semanal dos filtros de areia (retrolavagem e enxágue);
- 3.2.2. Aspiração completa do fundo e escovação minuciosa de paredes, bordas, degraus, rampas de acesso e corrimãos;
- 3.2.3. Inspeção visual e operacional diária/semanal dos conjuntos motobombas, checagem de ruídos anormais, vazamentos em vedações e verificação de pressão dos manômetros;
- 3.2.4. Ajuste e calibração periódica dos temporizadores automáticos (timers) de filtragem.

3.3. Delimitação da Manutenção Corretiva e Tratamento de Choque:

- 3.3.1. Operacional e Química (Contratada): Execução de correções químicas imediatas, tratamentos de choque (super cloração), floculação, eliminação de algas e combate à turbidez. Inclui também reparos operacionais simples nos equipamentos fornecidos pela própria Contratada (timers, mangueiras de aspiração, peneiras e hastes).
- 3.3.2. Estrutural e Eletromecânica de Grande Porte (Administração): A manutenção corretiva estrutural da edificação, substituição de motores/bombas queimados por tempo de vida útil ou falha elétrica externa, reparos no sistema central de aquecimento e troca do elemento filtrante (areia) envelhecido cabem à Administração Municipal, salvo se o dano for comprovadamente provocado por ação inadequada, dolo ou omissão técnica da Contratada.

3.4. Tabela de Identificação das Piscinas e Equipamentos Vinculados

Parâmetro/Identificação	Piscina I (Terapêutica Menor)	Piscina II (Terapêutica Maior)
Finalidade de Uso	Hidroterapia / Reabilitação SUS	Hidroterapia / Reabilitação SUS
Temperatura da Água	Aquecida (Uso Terapêutico)	Aquecida (Uso Terapêutico)
Dimensões(Comp. x Larg. x Prof.)	3,70m x 4.70m x 1,40m	9,70m x 4,70m x 1,50m
Volume Aproximado	24,00 m ³ (24.000 litros)	68,25 m ³ (68.250 litros)
Acessibilidade	Escada e corrimão Interno	Rampa de Acesso, degraus e corrimãos
Equipamentos Vinculados	Casa de Máquinas, Motobomba, Filtro de Areia e Timer	Casa de Máquinas, Motobomba, Filtro de Areia e Timer
Localização Física	Clínica de Fisioterapia Olga Girardi de Souza - Centro, Guaramirim/SC	Clínica de Fisioterapia Olga Girardi de Souza - Centro, Guaramirim/SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

3.5. Matriz de Repartição de Responsabilidades

Escopo/Atividade	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade da Administração
Mão de obra qualificada para limpeza e tratamento	SIM	NÃO
Fornecimento de insumos químicos com registro ANVISA	SIM	NÃO
Fornecimento, instalação e manutenção do Timer de filtragem	SIM	NÃO
Coleta e emissão mensal de laudos por laboratório acreditado	SIM	NÃO
Fornecimento de EPI's, fita de teste, peneiras, aspirador e escovas	SIM	NÃO
Fornecimento de água da rede pública para abastecimento/reabastecimento	NÃO	SIM
Fornecimento de energia elétrica e estrutura física da Casa de Máquinas	NÃO	SIM
Manutenção/substituição do sistema de aquecimento e bombas centrais	NÃO (salvo de avariado pela contratada)	SIM
Autorização de acesso dos técnicos e fiscalização diária do contrato	NÃO	SIM

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A necessidade desta contratação fundamenta-se na **Resolução Normativa DIVS/SES/SUV Nº 04/2022**, que estabelece padrões rígidos de qualidade físico-química e microbiológica para águas de uso terapêutico coletivo.
- 4.2. A manutenção contínua e técnica das águas aquecidas é indispensável para evitar a proliferação acelerada de micro-organismos (bactérias, fungos e algas) e garantir a segurança sanitária de pacientes em atendimento de hidroterapia na Clínica de Fisioterapia.
- 4.3. O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores habilitados ou com qualificação técnica específica para o manuseio seguro de produtos químicos, operação de sistemas de filtragem e condução de tratamento de águas terapêuticas, tampouco possui os equipamentos e insumos necessários para a execução direta dos serviços, tornando a terceirização a solução mais viável tecnicamente e economicamente para assegurar a continuidade do serviço público prestado.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fornecedora deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos Arts. 66 a 68 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 66 do Decreto Municipal nº 2215/2026.

5.2. Qualificação Técnica: Comprovação de que as análises laboratoriais serão realizadas por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (NBR ISO/IEC 17025) ou reconhecido pelo órgão de controle ambiental/sanitário, com apresentação do respectivo profissional responsável devidamente registrado no conselho de classe competente para emissão e assinatura dos laudos.

5.3. Regramento da Subcontratação do Objeto

5.3.1. Limites de Delimitação das Parcelas:

5.3.1.1. Será permitida a subcontratação parcial e exclusiva das atividades do Item 2 (Análise Laboratoriais Microbiológicas e Físico-Químicas), respeitando o limite máximo de até 50 % do valor global do contrato.

5.3.1.2. É expressamente vedada a subcontratação do Item 1 (Serviços contínuos de limpeza, tratamento físico-químico e conservação das piscinas), haja vista constituir a parcela de maior relevância técnica e operacional executada diretamente nas dependências da Clínica de Fisioterapia.

5.3.2. Requisitos para Autorização do Laboratório Subcontratado:

5.3.2.1. A subcontratação do laboratório dependerá de solicitação prévia por escrito da CONTRATADA e de autorização formal expressa do Gestor/Fiscal do contrato.

5.3.2.2. Para obter a autorização, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a qualificação técnica do laboratório subcontratado, abrangendo obrigatoriamente:

5.3.2.2.1. Comprovante de acreditação ativa junto à Cgcre/Inmetro na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou licença/reconhecimento formal perante o órgão de vigilância sanitária/ambiental competente;

5.3.2.2.2. Indicação do responsável técnico do laboratório, com comprovante de registro e regularidade ativa perante o respectivo conselho profissional de classe (CRQ, CRBio, CRF, etc.);

5.3.2.2.3. Declaração de inexistência de vínculo técnico, comercial, trabalhista ou de parentesco entre os dirigentes do subcontratado e agentes públicos do Município envolvidos no planejamento, licitação ou fiscalização do contrato (Art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

5.3.3. Responsabilidade Contratual e Fiscalização:

5.3.3.1. A subcontratação do laboratório não transfere ao subcontratado qualquer responsabilidade contratual perante a Administração, nem exime a CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais. A CONTRATADA responderá direta, exclusiva e integralmente perante o Município de Guaramirim pela qualidade dos laudos, pela observância dos prazos de entrega e pelo refazimento de análises/contraprovas sem ônus ao erário.

5.3.3.2. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar diretamente as etapas de amostragem e coleta in loco realizadas pelo técnico do laboratório subcontratado, podendo exigir a substituição do subcontratado a qualquer tempo caso constatada incapacidade técnica, atrasos injustificados na entrega dos laudos ou reprovação de padrões de qualidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Frequência Estrita: 04 (quatro) visitas técnicas semanais, distribuídas ao longo dos dias úteis de funcionamento da unidade.
- 6.2.** Rotina Padrão (todas as 04 visitas semanais): Tratamento químico, verificação, análise e ajuste imediato dos parâmetros de pH (7,2 a 7,8), Cloro Livre (0,8 a 3,0 mg/L) e Alcalinidade, com o devido fornecimento de insumos; limpeza superficial garantindo que a superfície da água esteja permanentemente livre de matérias flutuantes e estranhas à piscina; garantia da limpidez da água de modo a permitir a perfeita visibilidade da parte mais profunda do tanque; bem como o monitoramento contínuo para evitar a proliferação de algas.
- 6.3.** Rotina Pesada Periódica Semanal (no mínimo 01 vez por semana): Dentro do cronograma das 04 visitas semanais, em dia a ser acordado previamente com a fiscalização, execução obrigatória de aspiração do fundo (mantendo o fundo do tanque rigorosamente livre de detritos), escovação de paredes e piso, lavagem de bordas externas, limpeza dos filtros e aplicação preventiva de produtos algicidas/algistáticos para evitar o surgimento e a proliferação de algas.
- 6.4.** Rotina Pesada Periódica Mensal (01 vez por mês): Dentro do cronograma das 04 visitas semanais, em 01 (um) dia específico a ser acordado com a fiscalização, realização de escovação minuciosa da rampa de acesso, dos degraus e dos corrimãos de ambas as piscinas, prevenindo a proliferação de algas e garantindo a segurança sanitária e a acessibilidade segura dos usuários.
- 6.5.** Ao término de cada visita técnica, a Contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:
- 6.5.1.** data e horário da realização dos serviços;
 - 6.5.2.** identificação do profissional responsável pela execução;
 - 6.5.3.** descrição dos serviços executados;
 - 6.5.4.** registro dos parâmetros físico-químicos aferidos;
 - 6.5.5.** relação dos produtos empregados;
 - 6.5.6.** registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução.
- 6.6.** O relatório deverá ser submetido à conferência e assinatura do Fiscal do Contrato ou de servidor por ele designado, constituindo documento comprobatório da execução dos serviços.
- 6.7.** As medições dos parâmetros físico-químicos deverão ser registradas, a cada visita técnica, nas fichas de controle disponibilizadas pela Administração, permitindo o acompanhamento contínuo das condições de balneabilidade das piscinas.
- 6.8.** Os laudos laboratoriais deverão ser apresentados mensalmente ao Fiscal do Contrato, assinados por profissional legalmente habilitado e acompanhados da respectiva identificação do responsável técnico e de seu registro no conselho profissional competente.
- 6.9.** Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou inconformidade nos parâmetros de qualidade da água, a contratada será formalmente notificada para promover as medidas corretivas necessárias, observando o prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.10.** Nas situações que representem risco à segurança sanitária dos usuários das piscinas, a Contratada deverá adotar no prazo de 6 (seis) horas as medidas corretivas necessárias, realizando, quando exigido pela





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

fiscalização, nova coleta de amostras e nova análise laboratorial, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

- 6.11.** Toda comunicação entre a Administração e a contratada relacionada à execução contratual deverá ser formalizada por meio que permita sua comprovação, devendo as ocorrências relevantes serem registradas no processo administrativo da contratação.
- 6.12.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão

A gestão do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato, a quem competirá o acompanhamento administrativo da contratação, a coordenação da execução contratual, a análise das ocorrências registradas pela fiscalização, o controle dos prazos de vigência, a adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade da contratação e a prática dos demais atos inerentes à gestão contratual.

7.2. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na condição de Fiscal do Contrato, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas, atestar a execução para fins de pagamento, solicitar correções quando constatadas irregularidades e adotar as demais providências necessárias à fiel execução contratual, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização será realizada de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo a verificação da frequência das visitas técnicas, da execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, da utilização dos produtos e insumos necessários, do atendimento aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água, da entrega dos laudos laboratoriais e do cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes durante toda a execução contratual.
- 8.2.** Disponibilizar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais, produtos químicos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 8.3.** Fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento o temporizador automático (timer) destinado à automação do sistema de filtragem das piscinas durante toda a vigência da contratação, bem como realizar





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANYRINHA

a dosagem e aplicação técnica diária/periódica dos produtos químicos durante as visitas presenciais, responsabilizando-se pela manutenção do equilíbrio físico-químico da água.

- 8.4.** Executar os serviços na frequência mínima estabelecida neste Termo de Referência, observando os dias e horários previamente definidos em conjunto com a fiscalização, de forma a não comprometer o funcionamento da Clínica de Fisioterapia e o atendimento aos pacientes.
- 8.5.** Manter a água das piscinas dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos na Resolução Normativa DIVS/SES/SUV nº 04/2022 e nas demais normas sanitárias aplicáveis, realizando todas as intervenções necessárias para garantir sua balneabilidade e segurança para uso terapêutico.
 - 8.5.1.** Na hipótese de necessidade justificada de esvaziamento parcial ou total de qualquer das piscinas (para manutenção, contaminação severa ou saturação de parâmetros químicos):
 - 8.5.1.1.** O fornecimento de água para o reabastecimento ocorrerá por conta da Administração Municipal (através da rede de abastecimento público local);
 - 8.5.1.2.** A contratada será responsável pela execução do tratamento de choque e estabilização química inicial da água recém-abastecida, com o fornecimento dos produtos necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 8.6.** Executar integralmente todas as rotinas de manutenção previstas neste Termo de Referência, compreendendo as atividades periódicas de limpeza, tratamento químico, aspiração, escovação, limpeza dos filtros, higienização das estruturas de acesso e demais procedimentos necessários à conservação das piscinas.
 - 8.6.1.** Durante a execução dos serviços e em decorrência das rotinas de manutenção, a superfície da água deve ser mantida livre de matérias flutuantes e estranhas à piscina, devendo o fundo do tanque permanecer totalmente livre de detritos.
- 8.7.** Realizar as coletas de amostras e providenciar as análises laboratoriais previstas na contratação, emitindo os respectivos laudos técnicos mensais, assinados por profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional.
- 8.8.** Caso qualquer análise laboratorial identifique parâmetros em desconformidade com os limites estabelecidos pelas normas sanitárias, promover imediatamente as correções necessárias, realizando nova coleta e emitindo novo laudo comprobatório da regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 8.9.** Registrar, em cada visita técnica, os parâmetros físico-químicos aferidos e os serviços executados, mantendo atualizadas as fichas de controle disponibilizadas pela Administração e apresentando relatório de execução ao Fiscal do Contrato.
- 8.10.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer situação que possa comprometer a qualidade da água, o funcionamento das piscinas, a segurança dos usuários ou a continuidade da prestação dos serviços.
- 8.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados às piscinas, aos equipamentos, à casa de máquinas, às instalações da Clínica de Fisioterapia ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 8.12.** Utilizar somente produtos químicos adequados à finalidade pretendida, devidamente registrados ou notificados na ANVISA, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

e ambientais aplicáveis, sendo vedado o uso de insumos sem procedência comprovada ou incompatíveis com água aquecida.

- 8.13. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
- 8.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Guaramirim.
- 8.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual nos prazos estabelecidos pela Administração.
- 8.16. Manter preposto apto a representar a empresa durante toda a execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.
- 8.17. Zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.
- 8.18. Responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados, não sendo a fiscalização exercida pela Administração motivo para exclusão ou redução de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 8.19. Sempre que houver indicação técnica ou determinação da fiscalização de que as condições da água possam representar risco à saúde dos usuários, a Contratada deverá comunicar imediatamente tal circunstância à Administração e recomendar, de forma fundamentada, a suspensão da utilização da piscina até o restabelecimento dos parâmetros exigidos pelas normas sanitárias, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas necessárias.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência, observando-se a frequência contratada, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.1.2. Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar, ao término de cada mês, relatório consolidado contendo as visitas técnicas realizadas, os serviços executados, os registros dos parâmetros físico-químicos aferidos em cada atendimento, os produtos empregados e as ocorrências verificadas durante o período.
- 9.1.3. A comprovação da execução das visitas técnicas ocorrerá mediante relatório devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor por ele designado, sem o qual os serviços não serão considerados executados para fins de pagamento.
- 9.1.4. Os laudos laboratoriais previstos na contratação deverão ser entregues mensalmente juntamente com a documentação de medição, constituindo requisito para o recebimento dos serviços correspondentes ao respectivo período.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

9.1.5. O recebimento dos serviços ocorrerá após a conferência da documentação apresentada, da verificação da efetiva execução das atividades contratadas e da constatação de que os serviços foram prestados em conformidade com este Termo de Referência.

9.2. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para promover as correções necessárias, podendo suspender o ateste da medição até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e após o respectivo ateste pelo Fiscal do Contrato.

9.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução contratual e da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

9.5. O simples comparecimento da Contratada ao local de execução não caracteriza a prestação do serviço, nem gera direito ao pagamento, sendo indispensável a comprovação da efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência e o respectivo ateste da fiscalização.

9.6. Caso seja constatada a execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá promover a glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

9.7. A emissão do documento fiscal deverá ocorrer somente após o ateste da medição pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.8. A medição observará as unidades de fornecimento estabelecidas na planilha orçamentária da contratação, sendo o Item 1 apurado conforme o número de visitas técnicas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, e o Item 2 correspondente à entrega mensal dos laudos laboratoriais relativos às duas piscinas, observadas as especificações deste Termo de Referência.

9.9. Prazo de pagamento

O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato.

9.10. Forma de pagamento

Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de até 30 dias.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote único, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.** O julgamento das propostas considerará vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o lote, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3.** A adoção do critério de julgamento por Lote Único pauta-se na demonstração concreta de vantajosidade técnica e econômica disposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em virtude de o objeto visar à garantia da saúde pública de usuários do SUS, a centralização dos serviços de tratamento químico (Item 1) e de controle laboratorial (Item 2) sob a responsabilidade de uma única empresa elimina riscos de conflito de competência em caso de laudos reprovados, assegura o refazimento de análises sem ônus para o erário e reduz os custos administrativos de fiscalização. A competitividade estaria preservada pela autorização de subcontratação do Item 2 junto a laboratório devidamente acreditado/reconhecido, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.** A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 10.5.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada documentação que comprove aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de características semelhantes.
- 10.6.** A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado para emissão e assinatura dos laudos laboratoriais exigidos neste Termo de Referência, mediante apresentação do respectivo registro no conselho profissional competente, observado que a comprovação do vínculo com a empresa poderá ocorrer na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
- 10.7.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.8.1.** não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.8.2.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver negociação exitosa;
 - 10.8.3.** contiverem vícios insanáveis ou incompatibilidade com o objeto da contratação;
 - 10.8.4.** deixarem de apresentar as informações indispensáveis à análise da proposta.
- 10.9.** A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade da empresa vencedora e da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta da dotação:

REFERÊNCIA 727 - AÇÃO 2042 - ELEMENTO 33390 3999 - VÍNCULO 150010020000.

11.2. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$41.629,96 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	208	Prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento físico, químico e conservação das 02 (duas) piscinas aquecidas da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 170,11	R\$ 35.382,88
2	SERVIÇO	12	Emissão de laudo técnico analítico mensal, visando o controle microbiológico e físico- químico da água abrangendo obrigatoriamente a emissão de 02 (dois) laudos independentes para as 02 (duas) piscinas aquecidas da Clínica de Fisioterapia.	R\$ 520,59	R\$ 6.247,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 41.629,96

11.3. A estimativa de preços possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição do valor estimado da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor apurado, permanecendo o pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observado o preço adjudicado.

11.4. A execução financeira observará os quantitativos efetivamente executados durante a vigência contratual, não gerando à Contratada direito à percepção de valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que integrantes da estimativa utilizada para fins de planejamento da contratação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do instrumento contratual.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

13.1. **GESTOR:** CRISTIANE HAFFERMANN WILLE, Secretária Municipal de Saúde, matrícula 14007.

13.2. **FISCAL:** ANA LÚCIA DE AGUIAR DE MENDONÇA, Fisioterapeuta, matrícula 30486238.

br/pac/taac02c1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2026 14:20:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://www.ipm.com.br





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
- 14.3. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação, naquilo que não conflitarem com suas disposições.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

Guaramirim, 16 de Setembro de 2026.

